



**ILMO. SR. DIRETOR OU
JULGAMENTO DO RECURSO PI**

17000004619/18

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Abertura 12/11/2018 16 10 39

Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO

Unid Adm: SUPRAM NOROESTE DE MINAS

Auto de Infração n.º 73329/17.

Req Int: PROTOCOLO/RECEPCÃO DA SUPRAM

Req Ext: DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Processo 477073/17.

Assunto: RECURSO REF AT 73329/2017 CORREIOS

Nome do Autuado DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, despachante, CPF 710.299.236-04, estabelecido na Rua Manoel José Vieira, 87, Centro, Município de Urucuia, MG, CEP 39.315-000, vem, respeitosamente, à presença desta Autoridade, apresentar **RECURSO** contra a decisão proferida no Auto de Infração n.º 73329/17 e processo 477073/17.

**I- TEMPESTIVIDADE E DO PREPARO
RECURSAL.**

1 – TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. A notificação da decisão proferida no Auto de infração 73329/17, processo 477073/17 foi recebida mediante Carta Registrada pelo Recorrente no dia **09 de outubro 2018**, tendo, portanto como termo inicial de contagem do prazo o dia útil seguinte, **10 de outubro 2018**. Logo, o termo final para apresentação de recurso, 30 dias, dar-se-á no dia **10 de novembro 2018, sábado, prorrogando-se para o dia 12 de outubro 2018**, segunda feira nos termos das regras estipuladas para os processos administrativos expostas na Lei Estadual 14.184/2002, artigo 59 e parágrafos. Tempestivo o recurso portanto.

1.1 – PREPARO RECURSAL. TAXA DE EXPEDIENTE. A lei 22.796/2017 criou a taxa de expediente que deve ser recolhida para conhecimento de recursos administrativos, configurando-se numa espécie de preparo recursal. No caso de recurso, referida taxa de expediente é de 79 ufemgs. Em anexo segue o comprovante de recolhimento da referida taxa, motivo pelo qual pede o Recorrente o conhecimento das razões recursais.

II – DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. EXISTÊNCIA DE VÍCIOS INSANÁVEIS. ERRO QUANTO A PESSOA NA APLICAÇÃO DA MULTA. IMÓVEL (LATITUDE GRAU 16, MINUTO 06, SEG 51,09, LONGITUDE GRAU 45, MIN 43, SEG 54), NÃO CORRESPONDE À GLEBA DO RECORRENTE.

2 – Na data de 16 de maio 2017, às 10:47h, o Recorrente, pela Autoridade da Polícia Militar Ambiental da cidade de Urucuiá, foi chamado à comparecer no destacamento policial ocasião em que foi notificado da lavratura do Auto de Infração nº 73329/17 contra sua pessoa. **Logo, não foi notificado em flagrante praticando qualquer crime ambiental.**

2.1 – Referido Auto de Infração descreveu a seguinte prática de infração ambiental:

| | |
|--------------------------|--|
| a. Descrição Infração | 01 Desmatar 102 (cento e dois) hectares de vegetação tipo cerrado / formação florestal, em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente |
|--------------------------|--|



2.2 – Logo, trata-se de prática de desmatamento ilegal sem autorização do órgão ambiental competente.

2.3 – Acontece que referido desmatamento não foi realizado pelo Recorrente. No caso, ocorreu grave equívoco pela Autoridade Policial que incorreu em erro na identificação da gleba do Autor do desmatamento. **Dito de outro modo, a Autoridade Policial errou quanto ao Autor do desmatamento notificando o Recorrente que não é proprietário da área desmatada e não possui nenhum vínculo com o local.**

2.4 – Melhor explicando, cumpre destacar que o local da infração descrita no Auto de Infração (**LATITUDE GRAU 16, MINUTO 06, SEG 51,09, LONGITUDE GRAU 45, MIN 43, SEG 54**), não corresponde à propriedade do Recorrente, composta pelo imóvel matrícula 1.142, área de 22,4 hectares, Fazenda Tabocas.

2.5 – A fim de provar definitivamente que a infração cometida na coordenada (**LATITUDE GRAU 16, MINUTO 06, SEG 51,09, LONGITUDE GRAU 45, MIN 43, SEG 54**), não corresponde à desmatamento dentro da gleba do Recorrente, junta-se os seguintes documentos:

a) Carta de anuência e confrontação para assinatura do Recorrente com o imóvel Fazenda Poção da Manga, matrícula 1.306, CRI Arinos, MG, local onde ocorreu a infração.

- Referido documento comprova o seguinte: a) que o local da infração encontra-se dentro da descrição perimétrica do imóvel vizinho ao do

Recorrente; b) que o recorrente não é proprietário ou posseiro do imóvel local da infração.

b) Memorial descritivo e planta topográfica do imóvel de propriedade do Recorrente, fazenda Tabocas, imóvel matrícula 1.142, 22,4 hectares, com coordenadas geográficas de seus limites, que comprovam que o local da infração encontra-se fora dos limites da propriedade do Recorrente.

b.1) Sobre os documentos acima referidos cumpre destacar que o ponto identificado como local do desmatamento encontra-se há 1.721 metros da gleba do Recorrente.

2.6 – Logo, em resumo, a infração ambiental ocorreu fora dos limites da propriedade do Recorrente, não podendo este ser responsabilizado por ato que não cometeu.



III – DO DIREITO. DA RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO AUTOR DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ATO ILÍCITO E NEXO DE CAUSALIDADE COM O DANO AMBIENTAL.

3 – Conforme exposto, o Auto de Infração 73329/17 identificou como local da infração as coordenadas (LATITUDE GRAU 16, MINUTO 06, SEG 51,09, LONGITUDE GRAU 45, MIN 43, SEG 54). A análise da referida coordenada em comparação àquelas correspondentes à propriedade do Recorrente, comprovam, sobremaneira, que o desmatamento destacado não foi realizado na propriedade do Recorrente conforme documentos de propriedade e memorial descritivo com cadastro no Incra do imóvel matrícula 1.142 CRI Arinos, MG, Fazenda Tabocas.

3.1 – Por outro lado, o Auto de Infração 73329/17 também não descreve um flagrante ou um ato pessoal do Recorrente de modo a imputar-lhe a prática de desmatamento ilegal. É dizer, o Auto de infração não comprova que foi o Recorrente pessoalmente quem realizou o desmatamento ilegal.



3.2 – *Acontece que o Auto de Infração, na configuração da responsabilidade administrativa e ambiental do Autor do dano ambiental, tem que, obrigatoriamente, comprovar a responsabilidade subjetiva do Autor do ato, ou seja, tem que comprovar : a) a ação do Autor; b) o dano ambiental; c) o nexo de causalidade entre a ação e o dano causados pela pessoa identificada como autor do dano ambiental.*

3.3 – *No caso em tela, a Autoridade policial não descreve nenhuma conduta do Recorrente na prática de dano ambiental. A presunção da responsabilidade do Recorrente decorre do fato de que o ato ilícito perpetrado teria ocorrido em sua propriedade, fato cabalmente impugnado mediante a prova de que as coordenadas do local da infração não encontram-se dentro da gleba de propriedade do Autor, pertencendo à outra pessoa.*

3.4 – *Assim sendo, tratando o caso em tela de responsabilidade subjetiva, e comprovado que a infração ocorreu fora da propriedade do Recorrente, recai à Autoridade Policial a obrigação de comprovar o ato ilícito do Recorrente, bem como o nexo de causalidade de seu ato com o dano acusado, fato que não ocorreu no Auto de Infração 73329/17.*

3.4.1 - *Neste sentido, vez que o dano ambiental foi realizado fora da propriedade do Recorrente e a autoridade policial não descreveu nenhum flagrante ou conduta do Recorrente que comprove a prática de dano ambiental, a multa imposta deve ser anulada pela ausência de prova da responsabilidade subjetiva do Recorrente, marcada pela ausência de prova do ato ilícito perpetrado pelo Recorrente e do nexo de causalidade com o desmatamento ilegal identificado.*

3.5 – *A respeito, este é o entendimento pacífico do Egrégio TJMG. Veja.*

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - AÇÃO ANULATÓRIA - AUTO DE INFRAÇÃO POR DANO AMBIENTAL - IMPOSIÇÃO DE MULTA - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - CONDUTA TIPIFICADA NO AUTO PRATICADA POR TERCEIRO E NÃO PELA AUTUADA - PEDIDO PROCECEDENTE - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1- Constata-se que o caso em questão não se trata de responsabilidade civil por



dano ambiental, de natureza objetiva, em que é dispensada a comprovação da culpa e os responsáveis diretos e indiretos são solidários pela reparação do dano.

2- A espécie trata-se de sanção administrativa que deve obedecer à sistemática da teoria da culpabilidade, ou seja, a conduta tipificada no auto de infração deve ser cometida pelo alegado transgressor, com demonstração de seu elemento subjetivo, e com demonstração do nexo causal entre a conduta e o dano. 3- Constatado que a empresa autuada não praticou diretamente a infração ambiental, mas apenas vendeu o produto para terceiro, a conduta tipificada e a multa aplicada não lhe podem ser atribuída, devendo ser reformada a sentença para julgar procedente o pedido de anulação do auto de infração. 4- Recurso provido. APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0499.14.000550-9/001 - COMARCA DE PERDÕES - APELANTE(S): GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - APELADO(A)(S): ESTADO DE MINAS GERAIS

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA POR DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - FURTO DE MADEIRA - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO PROPRIETÁRIO PELO PAGAMENTO - ATIPICIDADE. Em se tratando de infração administrativa, a responsabilidade, que dá espaço para a aplicação da multa, é subjetiva, sendo que esta depende sempre da conduta do agente, de modo que, se a prova emprestada dá conta de que o corte ilegal de árvores teria partido de terceira pessoa que furtava madeira de forma clandestina, não se possível responsabilizar o proprietário por ter sido vítima de ação criminosa, mormente quando ausentes quaisquer indícios de que tenha se favorecido com o desmatamento, ou agido de forma culposa, o que afasta a tipicidade, anulando o auto de infração e o pagamento da multa aplicada. Provido." (Apelação Cível nº 1.0024.10.158386-2/001, Rel. Judimar Biber, J. 04/05/2017)

3.6 – Assim sendo, em resumo, restou comprovado que o crime ambiental não foi realizado na propriedade do Recorrente; além disso, a Autoridade policial não descreveu nenhum ato ilícito ou conduta do Recorrente na realização daquela prática. Logo, nos termos da farta jurisprudência do Egrégio TJMG a respeito, não havendo nenhuma prática ou conduta do Recorrente no dano ambiental, este não pode ser responsabilizado, motivo pelo qual deve ser julgado procedente o presente recurso e anulado o Auto de Infração 73329/2017 e Processo 477073/17.

**IV – DA NEGATIVA PELO RECORRENTE DA
CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO DA MADEIRA APREENDIDA.**

4 – Finalizando o Recurso, importante ainda registrar que no Auto de Infração 73329/17, o Recorrente foi colocado na posição de depositário da madeira apreendida.

4.1 – Acontece que, conforme exposto, o Recorrente não realizou prática de nenhuma infração ambiental, e, a bem da verdade, a suposta madeira apreendida, se apreendida, não encontra-se sobre a guarda do Recorrente que desconhece seu paradeiro e situação.

4.2 – Assim sendo, o Recorrente, neste momento, e expressamente, nega a condição de depositário do material apreendido, visto que desconhece referido material e não pode assumir o compromisso sem capacidade de guarda-lo.

V – PEDIDO.

Por todo o exposto, pede o Recorrente o seguinte:

PRIMEIRO, que seja recebido e conhecido o mérito do presente recurso, mediante a tempestividade e o preparo recursal recolhido.

No Mérito, pede que seja julgado procedente o presente recurso para anular o Auto de Infração 73329/2017, a multa nele imposta, e a condição de depositário do Recorrente, fundamentada nas razões recursais acima expostas.

Pede deferimento.

Unaf, 06 de novembro 2018.
SAULO JOSÉ
SERPA VIEIRA

Assinado de forma digital por:
SAULO JOSÉ SERPA VIEIRA
Dados: 2018.11.05 17:34:46 -02'00'

**Saulo José Serpa Vieira
OABMG 114.673**


**DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Recorrente.**

Documentos anexos:

1 – Documento de identidade do Recorrente;

**2 – Documento de Identidade do Procurador do Recorrente;
Procuração com poderes para apresentar Recurso;**

3 – Taxa de Expediente (preparo recursal);

**4 – Auto de Infração 73329/17; cópia da defesa ao auto de infração;
Notificação da decisão da defesa administrativa; DAE para pagamento
da multa.**

**5 - Certidão do imóvel matrícula 1.142, CRI Arinos, MG, Fazenda
Tabocas de propriedade do Recorrente;**

**6 – Planta topográfica com imagens via satélite que demonstra: a)
local da gleba matrícula 1.142, Fazenda Tabocas de Propriedade do
Recorrente; b) Local da coordenada geográfica do desmatamento; c)
distância do local das coordenadas para a gleba do Recorrente; d)
Referida planta comprova, sobremaneira, que o desmatamento deu-se
fora dos limites da gleba do Recorrente, prova cabal de que não
realizou o desmatamento.**

**7 – Memorial descritivo da gleba matrícula 1.142, de propriedade do
Recorrente, que demonstra todo seu perímetro, bem como que a
coordenada da infração não encontra-se dentro da poligonal da
propriedade do Recorrente.**

**8 - Certidão do imóvel matrícula 1.306, CRI Arinos, MG, Fazenda Poção
da Manga, local identificado nas coordenadas pelo desmatamento, que
comprova que o Recorrente não é proprietário do imóvel.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII-1576-8

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO MG-5.214.884 DATA DE EMISSAO 18/05/1995

VOME

DIDIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

BENEDITO DO NASCIMENTO COELHO
JOAQUINA DE OLIVEIRA CARDOSO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

URUCUIA-MG 9/11/1968

DOC. ORIGEM NASC. LV-41A FL-254

URUCUIA-MG

CPF 710299236-04

BELO HORIZONTE, MG

PII-1576

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 116 DE 20/06/83

MINISTERIO DA SAUDE
COMISSAO FEDERAL DE IDENTIFICACAO

C/C

710299236-04

DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

09-11-68

ASSINATURA

Diomiro do Nascimento Oliveira

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSORIO DE IDENTIFICACAO EM SAUDE PUBLICA - CN I E DE USO JURISDICCIONAL NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATURALIZACAO FEDERAL PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE FEDERAL

GRUPO DO TITULO EMISSOR

CO-3280-0

17.102/87

BELO HORIZONTE, MG

61390/4089

ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO

APROVADO POR INSTRUCAO PORTARIA Nº 001/87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

11/1968

CPF

8192299205

SECCAO

320

REGIÃO

0143

MUNICIPIO / UF

URUCUIA/MG

DATA DE EMISSAO

24/06/1988

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLIGRAFICO DIREITO

ASSINATURA DE EXPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

JUSTICA ELEITORAL

32

AP

BRASIL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07669539

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.961/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Saulo José Serpa Vieira

RESERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

CPF: SAULO JOSÉ SERPA VIEIRA

INSCRIÇÃO: 114673

PROFESSOR
ANTÔNIO AMADO VIEIRA
ANA MARIA SERPA VIEIRA

NACIONALIDADE: BOCAIÚVA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1985

ESTADO: MG 13.084.954 - SSP/MG

CPF: 072.833.836-70

QUADRO DE DEBITOS E RECIDIVOS: NÃO DECLARADO

DATA DE EXERCÍCIO: 01/22/09/2006

ASSINATURA DO PRESIDENTE

RAIMUNDO CÂNDIDO JUNIOR
PRESIDENTE





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Endereço:

Município: UF: Telefone
URUCUIA MG

| | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|
| Validade: 07/11/2018 | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 - RECEBÍVEL ESTADUAL 2 - RECEBÍVEL DE PRODUTOR RURAL 3 - CNU | | 4 - CPF 5 - OUTROS 6 - REMISSÃO |
| Tipo: 4 | Número Identificação: 710.299.238-04 | | |
| Código Município: 768 | | | |
| Mês Ano de Referência: 05 a 30/11/2018 | | | |
| Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento): 2800827579969 | | | |

| Histórico: | Documento Origem: | Período Referência: | Vencimento: |
|---|-------------------|---------------------|-------------|
| Órgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF | | 05 a 30/11/2018 | 07/11/2018 |
| Serviço: ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - AUTO DE INFRAÇÃO | | | |
| Receita: | Valor | | |
| 146-1 TAXA DE EXPEDIENTE | 256,86 | | |
| TOTAL | 256,86 | | |



*Comprovante
R\$ Versão*

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
 Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB
 Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas, Multibanco e Banco Postal
 Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha Digitável: 85670000002 4 56860213181 1 10712280082 7 75799690970 6

| | | | |
|--------------|--------------|-----|--------|
| Autenticação | TOTAL | R\$ | 256,86 |
|--------------|--------------|-----|--------|

DAE MOD.06.01.11

85670000002 4 56860213181 1 10712280082 7 75799690970 6



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
DIOMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Endereço:

Município: UF: Telefone
URUCUIA MG

| | | | |
|---------------------------------------|--|---------------|---------------------------------------|
| Validade: 07/11/2018 | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 - RECEBÍVEL ESTADUAL 2 - RECEBÍVEL DE PRODUTOR RURAL 3 - CNU | | 4 - CPF 5 - OUTROS 6 - REMISSÃO |
| Tipo: 4 | Número Identificação: 710.299.238-04 | | |
| Código Município: 768 | | | |
| Número do Documento: 2800827579969 | | | |
| Receita | R\$ | 256,86 | |
| Multa | R\$ | | |
| Juros | R\$ | | |
| TOTAL | R\$ | 256,86 | |

Autenticação

DAE MOD.06.01.11

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.59.32
4670304070

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: DIOMIRO N OLIVEIRA
AGENCIA: 4070-3 CONTA: 9.979-1

Convênio SECRET. FAZENDA MG
Codigo de Barras 85670000002-4 56860213181-1
10712280082-7 75799690970-6
Data do pagamento 06/11/2018
Valor Total 256,86

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitacao.

Compras a credito no seu Ourocard podem valer muitos premios. Confira em desejourocard.com.br e participe.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 73328 / 2017
Lavrado em Substituição ao AI nº: 22849
Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº de 31/05/2017
 Boletim de Ocorrência nº: 395

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO
3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SORAI SUCFIS PMMG
Local: Município de Uruçuí - MG
Dia: 31 MAIO 2017 Hora: 10:47

4. Autuado
Nome do Autuado/ Empreendimento: **DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
Data Nascimento: **09/11/1968** Nome da Mãe: **Joaquina de Oliveira Cardoso**
 CPF: **710.299.236/04** CNPJ: **ME 8214884 SSP/MG**
Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Nº. / km: **8+** Complemento: **ESCRITÓRIO**
Bairro/Logradouro: **CENTRO** Município: **URUCUIA** UF: **MG**
CEP: **39315000** Cx Postal: _____ Fone: **38999059400** E-mail: _____

5. Outras Envolvidos/ Responsáveis
Nome do 1º envolvido: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ Vínculo com o AI Nº: _____
Nome do 2º envolvido: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ Vínculo com o AI Nº: _____

6. Descrição Infração
(01) DESMATAR 103 (CENTO e TRÊS) HECTARES de VEGETAÇÃO TIPO CERRADO / Formação florestal, em área comum, SEM AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente

7. Coordenadas da Infração
Geográficas: DATUM: WGS SIRGAS 2000 Latitude: Grau **16** Min **00** Seg **51,9** Longitude: Grau **45** Min **43** Seg **59,0**
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= _____ (6 dígitos) Y= _____ (7 dígitos)

| 8. Embasamento legal | Artigo | Anexo | Código | Inciso | Alínea | Decreto/ano | Lei / ano | Resolução | DN | Port. Nº | Órgão |
|----------------------|--------|-------|--------|--------|--------|-------------|-----------|-----------|----|----------|-------|
| | 86 | IV | 301 | II | a | 44844/08 | | | | | |

| 9. Atenuantes / Agravantes | Atenuantes | | | | | Agravantes | | | | |
|----------------------------|------------|---------------|--------|--------|---------|------------|---------------|--------|--------|---------|
| | Nº | Artigo/Paráq. | Inciso | Alínea | Redução | Nº | Artigo/Paráq. | Inciso | Alínea | Aumento |
| | | | | | | | | | | |

10. Recidência Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

| 11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP | Infração | Porte | Penalidade | Valor | <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução | Valor Total |
|---|----------|----------------|-----------------------|--|---|-------------|
| | | 01 | | <input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária | R\$ 83.160,14 | |
| | ERP | Kg de pescado: | Valor ERP por Kg: R\$ | Total: R\$ | | |

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ _____
Valor total das multas: R\$ 83.160,14 (Oitenta e Três mil cento e sessenta reais e quatorze centavos.)
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações
A atividade de exploração florestal e o uso alternativo do solo NA ÁREA objeto da infração foram suspensas. No local foram apreendidos de 2.060 estacas de lenha NATIVA e nomeamos o próprio infrator como depositário necessário do material apreendido. Valor de mercado do material lenha R\$ 51.500,00

13. Depositário
Nome Completo: **DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** CPF: **710.299.236/04** CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: Rua, Avenida, etc: **FAZENDA PORÇÃO DA MANGA** Nº / km: _____ Bairro / Logradouro: **ZONA RURAL** Município: **URUCUIA**
UF: **MG** CEP: **39315000** Fone: **38999059400** Assinatura: _____

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 30 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA **NAI**, NO SEQUINTE ENDEREÇO: **Rua JOVINO RODRIGUES SANJANA, Nº 10 NOVA DIVINEIRA - UNAI - MG**

14. Assinaturas
01. Servidor: (Nome Legível) **HANS STADEN MACHES DE AQUINO** MASP: **1450910** Assinatura do servidor: _____
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) **DIO MIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** Função/Vínculo com Autuado: **a própria** Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____

ORIENTAÇÕES PARA A DEFESA

O autuado poderá apresentar defesa **dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração**, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independentemente de ter havido depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

- I - autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
- II - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
- III - número do auto de infração correspondente;
- IV - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
- V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
- VI - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.

As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tomará definitiva a aplicação da penalidade.

Os requisitos formais indicados acima, quando ausentes da peça de defesa apresentada, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração, deverão ser emendados dez dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.

Na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade.

**A DEFESA DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO ÓRGÃO AMBIENTAL
(SUCFIS, SUPRAM, FEAM, IGAM OU IEF),
OU PODERÁ SER REMETIDA VIA AR, VALENDO-SE A DATA DA POSTAGEM.**

FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
www.feam.br

IGAM - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
www.igam.mg.gov.br

IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
www.ief.mg.gov.br

SUPRAM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais

SUCFIS - SUBSECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA
www.meioambiente.mg.gov.br/fiscalizacao



Unai, 27 de setembro de 2018.

OF/SUPRAMNOR/Nº 4887/2018

Referência: Julgamento de Auto de Infração
Auto de Infração: 73328/17
Processo: 477073/17
Autuado (a): DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA



Prezado Senhor,

Em 17 de setembro de 2018, a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Noroeste de Minas, nos termos do art. 54, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.042/2016, examinou o Processo Administrativo em epígrafe, e, considerando o teor do Parecer Único Defesa, decidiu pela:

- **MANUTENÇÃO** das penalidades aplicadas e perdimento dos bens apreendidos.


Ressaltamos que, nos termos do art. 66 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, V.S.^a dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar na SUPRAM Noroeste de Minas eventual recurso contra a decisão acima.

Caso não haja interesse em recorrer, V. As. Dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento do valor atualizado da multa, conforme DAE que segue em anexo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 113 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Caso não seja possível a quitação integral, V.S.^a poderá efetuar o pagamento parcelado, apenas do crédito Estadual não tributário resultante de multas aplicadas, devendo ser preenchidos os requisitos do Decreto Estadual nº 46.868/14.

A solicitação de parcelamento deve informar o número de parcelas, até 36, com valor não inferior a R\$500,00, e poderá ser feita através do e-mail: nai.nor@meioambiente.mg.gov.br, postada no Correio ou protocolada na SUPRAM Noroeste, no endereço, Rua Jovino Rodrigues Santana, nº10, Bairro Nova Divinéia, Unai-MG, CEP 38610-000. Para demais informações sobre o parcelamento, entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração, através do telefone (38) 3677-9800.

Atenciosamente,


Renata Alves dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração
Supram Noroeste
Unai - MG

À
DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Rua Manoel José Vieira, 87 - Centro
Urucua-MG Cep.: 38649-000



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

| | | | |
|---|--|--|--|
| DATA DE VIGÊNCIA 29/10/2018 | | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CNP 2 - INSCRIÇÃO PRODUZ. RURAL 3 - OUTROS 3 - CNP 4 - RENAVAM | |
| TIPUS 4 | | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 710.299.236-04 | |
| CÓDIGO DE RESCISÃO EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO | | | |
| NÚMERO DE REFERÊNCIA 2017 | | Nº DECLARAÇÃO 1300426804343 | |

NOME
Díomiro do Nascimento Oliveira

ENDEREÇO
Rua Manoel José Vieira, S/Nº Casa

MUNICÍPIO UF TELEFONE
URUCUIA MG (39) 9059-400

HISTÓRICO

Roteiro de Infração nº 73328- Série 2017, processo número : 477073/17
DAE 01701

Valor do DAE : 83.160,14
Valor de Juros : 0,00
Valor da Multa : 0,00
Valor da taxa : 0,00
Valor Final TOTAL : 83.160,14



Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85640000831 9 60140213181 2 02912130042 9 68043430210 4

AUTENTICAÇÃO

TOTAL R\$ 83.160,14

85640000831 9 60140213181 2 02912130042 9 68043430210 4



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

| | | | |
|---|--|--|--|
| DATA DE VIGÊNCIA 29/10/2018 | | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CNP 2 - INSCRIÇÃO PRODUZ. RURAL 3 - OUTROS 3 - CNP 4 - RENAVAM | |
| TIPO 4 | | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 710.299.236-04 | |
| CÓDIGO DE RESCISÃO EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO | | | |
| NÚMERO DO DAE 1300426804343 | | VALOR R\$ | |
| AUTENTICAÇÃO | | ACRÉSCIMOS R\$ | |
| RUBROS R\$ | | TOTAL R\$ 83.160,14 | |

NOME
Díomiro do Nascimento Oliveira

ENDEREÇO
Rua Manoel José Vieira, S/Nº Casa

MUNICÍPIO UF TELEFONE
URUCUIA MG (39) 9059-400

AUTENTICAÇÃO

85640000831 9 60140213181 2 02912130042 9 68043430210 4

CARTA DE ANUÊNCIA



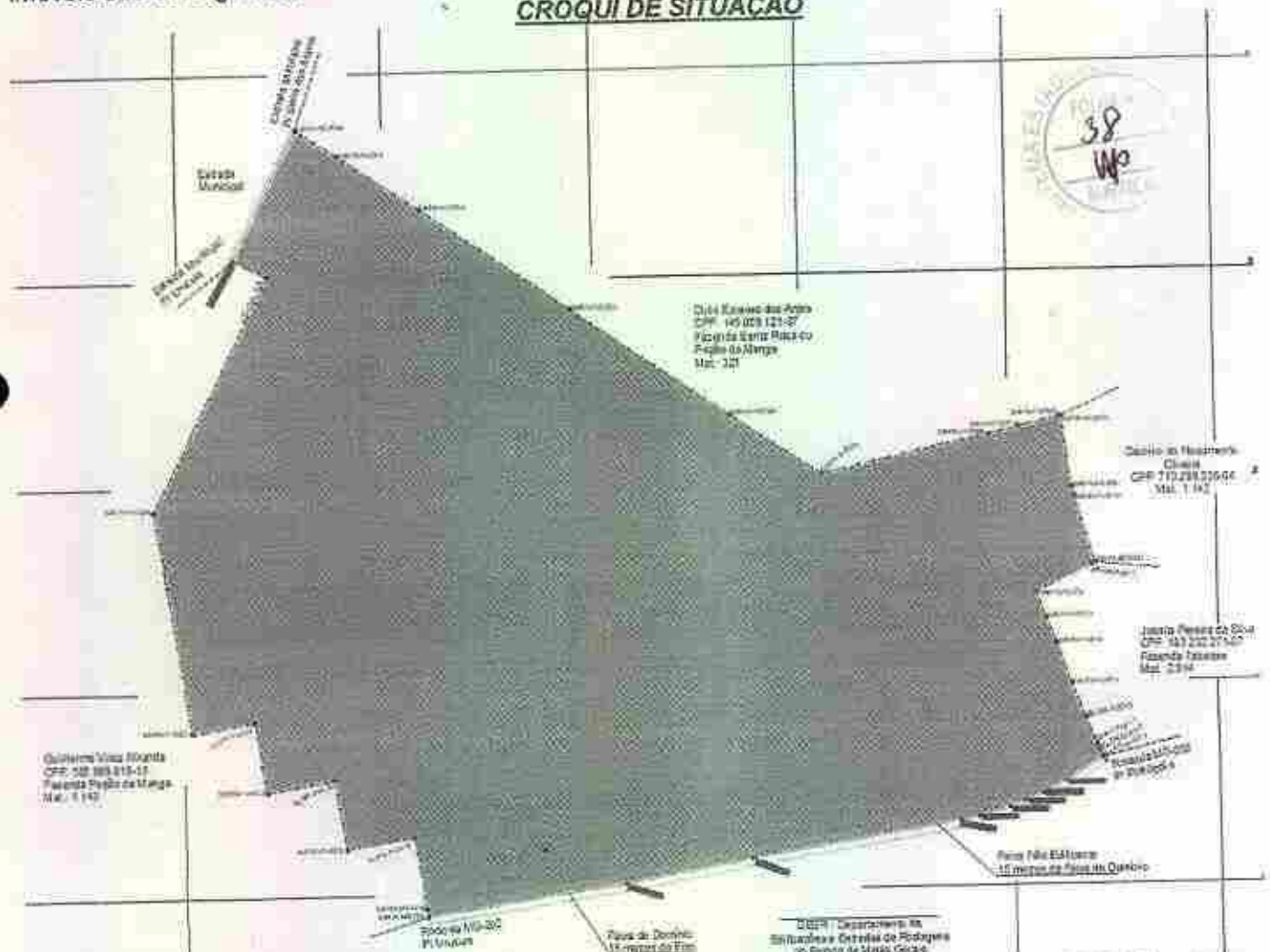
Referência: Concordância com o perímetro da área do seguinte imóvel rural: Fazenda Poção da Manga, com área de 168,2652 ha, descrita na Matrícula nº. 1.306 do Livro 2 no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG, CNS (03.903-2), cadastrado no INCRA/SNCR sob código nº 000.043.992.607-4.

Interessado(s): GUILHERME VILELA MIRANDA - CPF nº 585.699.018-15, Fazenda Poção da Manga, Zona Rural - Urucuia - CEP: 39.315-000.

Confrontante(s): DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF: 710.299.236-04, proprietário do imóvel rural confrontante Mat.: 1.142, abaixo qualificado(s), único(s) proprietário(s) deste imóvel, concorda(m) plenamente com os dados da planta e memorial descritivo referentes ao imóvel de matrícula nº. 1.306, registrado no CNS (03.903-2) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG, (imóvel confrontante ao nosso), cujo perímetro foi certificado pelo INCRA/SIGEF sob o nº 99f82d8f-5a52-4d58-b8e8-6518e2736e14, que nos foi apresentado pelo Téc. Agrimensor JOSE HUMBERTO FERREIRA DE MATOS FILHO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cl. MG-14.328.911 SSP/MG, e do CPF/MF nº 096.388.076-44, residente e domiciliado(a) na Rua José Sebastião Crisóstomo, 163, Jardim Panorama - Montes Claros-MG, CEP: 39401-125, com Registro Profissional junto ao CREA/MG sob nº. 198777/MG, credenciado junto ao INCRA sob código "BARR", com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. nº. 4174226 - MG, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade.

Portanto, nossa anuência refere-se tão somente à seguinte descrição, existentes na planta e no memorial descritivo que nos foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

CROQUI DE SITUAÇÃO



"Do vértice BARR-M-0005 de longitude $-45^{\circ}43'02,094''$ de latitude $-16^{\circ}06'56,936''$ e de altitude 478,744m; deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 1142 | Diomiro do Nascimento Oliveira - CPF: 710.299.236-04 com azimute de $173^{\circ}35'$ e distância de 140,89m até o vértice BARR-P-0009 de longitude $-45^{\circ}43'01,565''$ de latitude -

Jose Humberto F. Matos Filho

Gul

16°07'01,491" e de allitude 477,777m com azimute de 165°37' e distância de 15,74m até o vértice BARR-P-0010 de longitude -45°43'01,433" de latitude -16°07'01,997" e de allitude 477,687m com azimute de 163°29' e distância de 137,65m até o vértice BARR-M-0006 de longitude -45°43'00,117" de latitude -16°07'06,280" e de allitude 476,732m."

"Concordamos sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal) com as medidas apresentadas na planta e memoriais anexos nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o(s) imóvel(els) de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel".

Local e Data: Urucuia - MG, 21 de Novembro de 2017.

G.M.M.

Ofício



Proprietário:

GUILHERME VILELA MIRANDA

Portador da cédula de Identidade nº M-3.568.647/SSP-MG e CPF: 585.699.016-15 brasileiro, solteiro e fazendeiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 75, Centro - Três Pontas-MG - CEP 37190-000



Jose Humberto F. de Matos Filho

Tec. Agrimensor:

JOSE HUMBERTO FERREIRA DE MATOS FILHO, com Registro Profissional junto ao CREA/MG sob nº. 198777/MG-TD, credenciado junto ao INCRA sob código "BARR".

Confrontante anuente:

DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileiro, maior, produtor rural, casado Portador da cédula de Identidade nº RG: M-5.214.884 SSP/MG e CPF: 710.299.236-04

Cleide Maria da Silva Oliveira

Cônjuge:

CLEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA

brasileira, maior, Prof. Funcionaria Publica Municipal, casada Portadora da cédula de Identidade nº RG: MG-7.650.311 SSP/MG e CPF: 001.439.786-24 Ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Jose Vieira, 87, Centro - Urucuia-MG.



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Rua Doutor Wilson, 111 - Centro - Tel: (35) 2221-3392
E-mail: cartorio@cartoriosm.com.br

Reconheço por Semelhança a(s)irma(s) abaixo
JOSE HUMBERTO FERREIRA DE MATOS FILHO
Montes Claros, 24/11/2017 15:31:01 8038
Em Testemunho da verdade.

André Luis Santos Silva
André Luis Santos Silva - Escrivente

Emol: R\$4,53 Rec: R\$0,27 T.F.Jur: 1,49 Total: R\$6,29



SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO - TRÊS PONTAS/MG
Três Pontas, 21 de Novembro de 2017 - CPF: 23.496.830.70001-93
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) indicada(s) nos
GUILHERME VILELA MIRANDA
Três Pontas, 21 de Novembro de 2017 15:51:45 9980
Em Testemunho da verdade.
André Luis Santos Silva
André Luis Santos Silva - Escrivente
Emol: R\$4,53 Rec: R\$0,27 T.F.Jur: 1,49 Total: R\$6,29



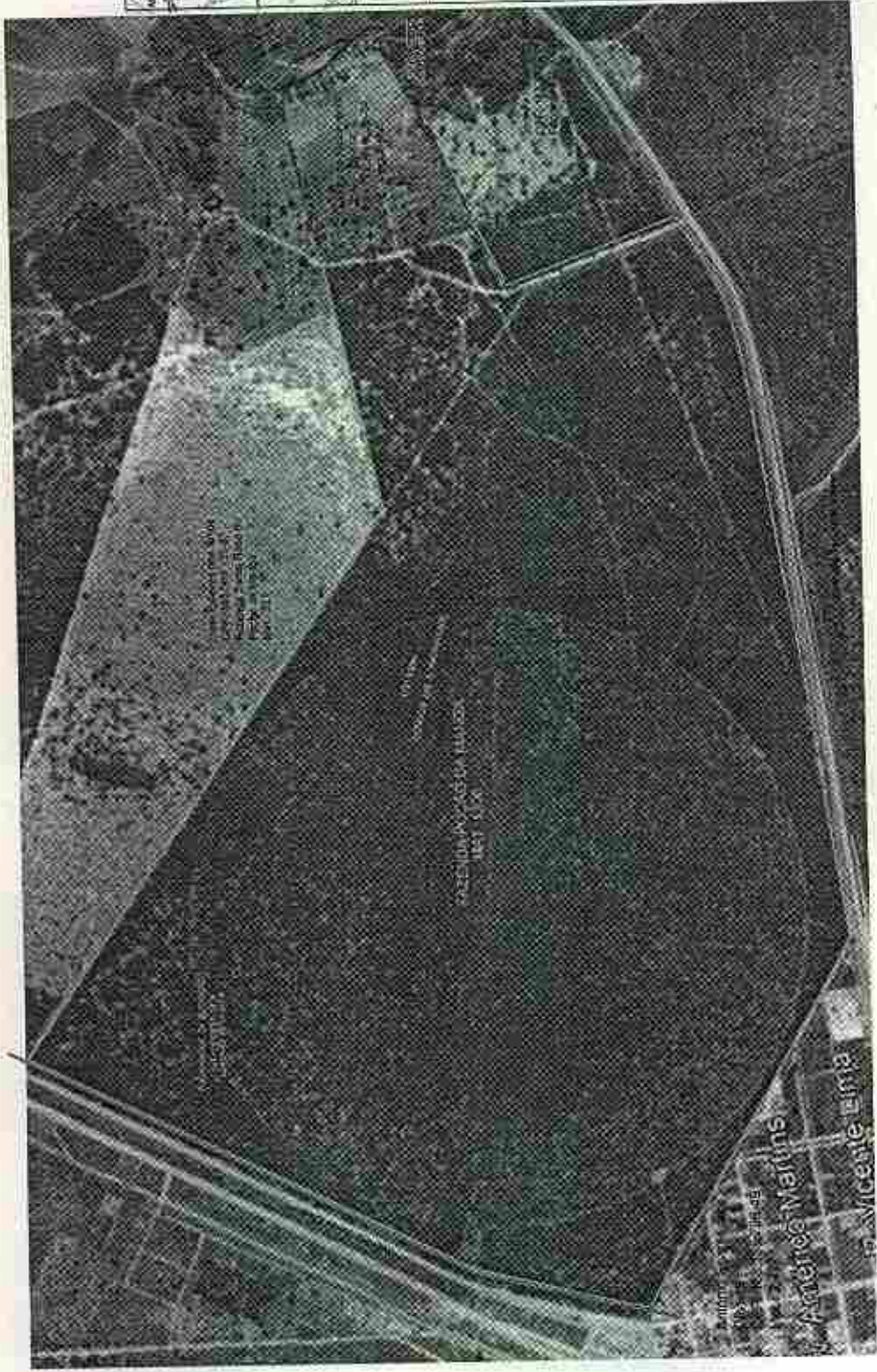
Estado de Oaxaca



PLANTA DE INMUEBLES DIFERENCIADOS

Fecha: 15/05/2018
 Ubicación: Huixtla, Oaxaca
 Área: 1.500 m²
 Volumen: 1.500 m³
 Escala: 1:1000
 Autor: [Name]
 Cliente: [Name]

Elaborado por: [Name]
 Revisado por: [Name]
 Aprobado por: [Name]



40
40

MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel : Fazenda Poção da Manga
Proprietário : Diomiro de Nascimento Oliveira
Município : Urucuaia
Comarca : Arinos
U.F : Minas Gerais
Matrícula : 1.142
Área (ha) : 8.8759
Perímetro (m) : 1.237,66

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.218.115,06m** e **E 423.312,94m**; deste segue confrontando com a **Fazenda Santa Rosa ou Poção da Manga [Mat.: nº321 de propriedade de Dúlio Esteves dos Anjos, CPF:145.069.121-87**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **75°44'48"** por uma distância de **240,94m**, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.218.174,38m** e **E 423.546,46m**; azimute de **81°29'26"** por uma distância de **79,34m**, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.218.186,12m** e **E 423.624,92m**; deste segue pelo **Ribeirão Tabocas confrontando com a outra parte da Matrícula nº1.142 de propriedade de Diomiro do Nascimento Oliveira**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **156°13'37"** por uma distância de **28,14m**, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.218.160,37m** e **E 423.636,27m**; azimute de **155°22'27"** por uma distância de **35,49m**, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 8.218.128,11m** e **E 423.651,06m**; azimute de **146°31'24"** por uma distância de **13,63m**, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 8.218.116,73m** e **E 423.658,58m**; azimute de **159°02'12"** por uma distância de **19,40m**, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 8.218.098,62m** e **E 423.665,52m**; azimute de **136°55'25"** por uma distância de **13,80m**, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 8.218.088,53m** e **E 423.674,95m**; azimute de **143°01'46"** por uma distância de **13,79m**, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 8.218.077,51m** e **E 423.683,24m**; azimute de **155°40'13"** por uma distância de **8,39m**, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 8.218.069,87m** e **E 423.686,70m**; azimute de **146°37'05"** por uma distância de **6,53m**, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 8.218.064,42m** e **E 423.690,29m**; azimute de **127°36'19"** por uma distância de **10,70m**, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.218.057,90m** e **E 423.698,76m**; azimute de **127°35'52"** por uma distância de **14,16m**, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.218.049,25m** e **E 423.709,98m**; azimute de **153°21'51"** por uma distância de **26,16m**, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 8.218.025,87m** e **E 423.721,71m**; azimute de **147°08'02"** por uma distância de **17,37m**, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 8.218.011,28m** e **E 423.731,14m**; deste segue confrontando com a **Fazenda Tabocas, Mat.: nº2.914 de propriedade de Joanita Pereira da Silva, CPF: 183.232.271-87**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **226°01'43"** por uma distância de **18,12m**, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 8.217.998,70m** e **E 423.718,10m**; azimute de **238°30'24"** por uma distância de **174,42m**, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 8.217.907,58m** e **E 423.569,37m**; azimute de **245°27'34"** por uma distância de **213,53m**, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 8.217.818,90m** e **E 423.375,13m**; deste segue confrontando com a **FAZENDA POÇÃO DA MANGA, Mat.: nº1.306** com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **343°24'59"** por uma distância de **158,41m**, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 8.217.970,72m** e **E 423.329,92m**; com azimute de **353°17'26"** por uma distância de **145,34m**, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Urucuaia-MG, 05/11/2018

José Humberto Ferreira de Matos Filho
Resp. Técnico: José Humberto Ferreira de Matos Filho
Técnico de Grau Médio em Agrimensura
CREA:198777/TD/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha

Rua Juvência Augusta Estrela, nº. 05 - Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38680-000

Telefax- (38)3460-0706



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 1306 de 05/11/1998 verifiquei constar:

| | | |
|---|---|--|
| CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - MG | | FICHA N.º 1.306 |
| Matrícula 1.306 | Imóvel Rural "FAZENDA POÇO DA MANGA" | Registro Ant. Mat: 712 R-5 L 2 RG ORI: ARINOS-MG |
| Data 05.11.98 | Lugar Município URUCUIA-MG Área 167.10.00ha Fr. Ideal | Livro 2 |

IMÓVEL: Uma parte de terras, situada no distrito, município de Urucuiá-MG, Comarca de Arinos-MG, na "FAZENDA POÇO DA MANGA" com a área de 167110.00ha (Cento e sessenta e sete hectares e dez ares) destacada de uma área maior dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com Estrada Santa Urucuiá/Santa Cruz, Ao Sul com a Rodovia MG 202, que liga Urucuiá/São Francisco, A leste com Dúlio Esteves dos Anjos, A Oeste com Atonio Soares de Oliveira e 1,50ha na margem do Rio Urucuiá, limitando com Nadilson Soares da Silva, que pela presente retificam precisamente os seguintes limites: **PARTINDO** por cerca de arame nos limites de José Hilton Gonçalves Marques e a margem da estrada MG 202, segue num ângulo de 359º14' e 286,31 metros, voltendo à esquerda num ângulo de 324º18' e 60,31 metros, agora à direita num ângulo de 80º30' e 165,74 metros, até aqui confrontando com José Hilton Gonçalves Marques. Agora à esquerda por cerca de arame num ângulo de 7º55' e 227,75 metros confrontando com Manoel de Oliveira Neto aos limites de Dúlio Esteves dos Anjos. Agora à esquerda por cerca de arame num ângulo de 277º12' e 472,59 metros; Agora à direita seguindo com o mesmo confrontante num ângulo de 324º18' e 1.229,26 metros até um mata-burros de uma estrada municipal, às margens do campo de pouso da Cidade de Urucuiá-MG, até aqui, todos os limites em cerca de arame. Agora pela margem esquerda da estrada ao lado do campo de pouso, no sentido Santa Cruz/Urucuiá, numa extensão de 1.242,00 metros; agora à esquerda por uma estrada vicinal num ângulo de 139º30' e 826,14 metros até a estrada MG 202, agora seguindo no sentido Urucuiá/Pintoópolis numa extensão de 1.334,11 metros, até o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO: DOMINGA APARECIDA DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, agropecuarista, portadora do CPF 422.658.756/53, residente e domiciliada na Fazenda Poço da Manga, na cidade de Urucuiá-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: R-5 da Matrícula 712 Livro 2 Registro Geral desta Oficial. Dou fé. Arinos, 05 de Novembro de 1.998. A Oficiala, Fabiana Cristina Arthur Cunha.

R-1= 1.306 - Protocolo 2.030 - 05.11.98:

COMPRA E VENDA; -ÁREA:-167.10.00ha; **-TRANSMITENTE:** DOMINGA APARECIDA DE OLIVEIRA? brasileira, solteira, agropecuarista, portadora do CPF 422.648.756/53, residente e domiciliada na Fazenda Poço da Manga, na cidade de Urucuiá-MG **ADQUIRENTE:** MANOEL PERES JUNIOR brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF 027.156.516/00 residente e domiciliado na cidade de Campos Gerais-MG. **FORMA DO TÍTULO:** Compra e Venda- lavrada no livro 001 fls 173/vs em 10 de Outubro de 1.997, e Retificação lavrada no livro, 002, Fls 033/vs em 05 de Novembro de 1.998 pelo Cartório do Registro Civil e Tabelião

MODELO 9

CONTINUA NO VERSO...



nato da cidade de Pintópolis-MG, Sr. Antonio dos Passos Almeida. VALOR DA VENDA: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). O tabelião certificou que foram-lhe apresentadas as certidões de quitações com a fazenda pública municipal e estadual, certificou ainda que foram-lhe apresentadas as certidões que trata a Lei 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto Lei 93.240 de 09.09.86. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Imóvel cadastrado no INCRA 401056.013692-7 CCIR 96/97, quites até o presente exercício. Dou fé. Arinos, 05 de Novembro de 1.998. A Oficiala *Debra*

Av:02 - 1.306 - Protocolo 2.031 - 05.11.98:

RESERVA FLORESTAL: Certifico atendendo ao requerimento feito pelo proprietário do imóvel oramatriculado Sr. Manoel Peres Junior, já qualificado, declara que deu entrada junto ao IBDF/MG uma solicitação para desmatar uma gleba de terras, ficando reservada uma área de 35,37.64ha, não inferior a 20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do termo e mapa, e fica gravada como de utilização permanente, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF/MG, visto o que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), e seus artigos 16 e 44. Fica arquivado neste Ofício cópia do termo e mapa. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 05 de Novembro de 1.998. A Oficiala *Debra*

R-03=1.306 - Protocolo 2.545 - 24.11.99:

COMPRA E VENDA:-ÁREA:-167.10.00ha:-TRANSMITENTES:MANOEL PERES JÚNIOR, agricultor, CPF 027.156.516/00 e s/m D^ª TEREZA RABELO PERES, CPF 026.019.606/12 do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Alfenas-MG, neste ato representados per Ruy de Brito, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Três Pontas-MG, conforme substabelecimento de procuração lavrada às fls nº 172 livro 028 do 2º Ofício de Notas da cidade de Campos Gerais-MG. ADQUIRENTE: ISMAEL MIARELLI, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF 030.458.036/87 e RAMON RABELO CLETO, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF 010.363.276/04, residentes e domiciliados em Campos Gerais-MG. FORMA DO TÍTULO:- Compra e Venda - lavrada no livro 002 N.G às fls 082 em 11 de Outubro de 1.999 pelo Cartório de Notas e Registro Civil da cidade de Pintópolis-MG. VALOR DA VENDA:-R\$11.691.697,00 (Onze mil seiscentos e noventa e sete reais). O tabelião certificou que foram-lhe apresentadas as certidões de quitações com a fazenda pública estadual e municipal, certificou ainda que foram-lhe apresentadas as certidões que se trata a Lei 7.433 de 18.12.85 regulamentada pelo decreto 93.240 de 09.09.86, certidão negativa de protesto contra alienação de bens em nome dos vendedores, foi pago o ITBI no valor de R\$ 238,76 através do DAM nº 047/99. Imóvel cadastrado no INCRA 401.056.013.692-7 e na Receita Federal 509.1823, quites até o presente exercício. Foi apresentado e arquivado - neste Ofício o CCIR 98/99. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Dou fé. Arinos, 01 de Dezembro de 1.999. A Oficiala *Debra*

Vide R-4

R=04= 1.306 - Protocolo 2.968 - 11.08.2.000:

COMPRA E VENDA:-ÁREA:-167.10.00ha:-TRANSMITENTES:-ISMAEL MIARELLI, inscrito no CPF/MF sob nº 030.458.036/87, agricultor, e s/m D^ª MARIA SÍLVIA MIARELLI, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 506.727.386



MATRÍCULA
1.306

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - Minas Gerais

FICHA N.º
1.306-A.

506.727.386/00 e RAMON RABELO CLETO, inscrito no CPF/MF sob nº 010.363.276/04, agricultor, e s/m DA IONE RODRIGUES DE CARVALHO CLETO, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 024.350.316/45, à la re apresentada por Fabrício de Carvalho Cleto, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 029.061.686/70, conforme procuração lavrada às fls 185 do Livro 028 do Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade de Campos Gerais-MG, os primeiros neste ato re apresentados por Ramon Rabelo Cleto, conforme procuração lavrada às fls 180 do Livro 028 do Cartório do 2º Ofício de Notas de Campos Gerais-MG, todos residentes e domiciliados em Campos Gerais-MG. - **ADQUIRENTES:**- GUILHERME VILELA MIRANDA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 585.699.016/15 e URBANO MIRANDA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 030.468.776/68, residentes e domiciliados em Três Pontas-MG. **FORMA DO TÍTULO:**-Compra e Venda - lavrada no Livro 002 às fls 106 em 30 de Dezembro de 1.999 pelo Cartório do Registro Civil e Notas de Pintoópolis-MG. **VALOR DA VENDA:**-R\$ 25.065,00 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais). O tabelião certificou que foram lhe apresentadas e arquivadas as certidões de quitações com a fazenda pública estadual e municipal, certificou ainda que foram lhe apresentadas as certidões de que se trata a Lei 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09.09.86, foi pago o ITBI no valor de R\$ 506,12 através do DAM nº 060/99. Imóvel cadastrado no INCRA nº 401.056.013.692-7 e na Receita Federal 509.182.3 quites com o ITR até o presente exercício, conforme CCIR 98/99 arquivados neste Ofício. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Dou fé. Arinos, 11 de Agosto de 2.000. O Oficial Substituto *[Assinatura]*

AV-5-1306 - 14/06/2018 - Protocolo: 31557 - 08/06/2018

Procedo a esta averbação para constar que aos 27 de abril de 1954 o coproprietário Urbano Miranda, casou-se com Nilda Vilela, sob o regime da Comunhão de Bens, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Três Pontas/MG, conforme Certidão de Casamento extraída aos 21 de maio de 2018, matrícula nº 0599230155 1954 2 00015 255 0002910 90, passando o conjugue virago a assinar: "Nilda Vilela Miranda". Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 14 de junho de 2018. O Oficial *[Assinatura]* Ato: 4160, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recomepe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000078040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BXB08769, código de segurança : 8810119798667857."Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

AV-6-1306 - 14/06/2018 - Protocolo: 31558 - 08/06/2018

CCIR/ITR: Procedo esta averbação para constar que o imóvel ora matriculado está cadastrado no INCRA sob o nº 000.043.992.607-4 Área Total: 251,1000; Módulo Rural: 1,5000; Nº

Continua no verso



Módulos Rurais: 167,40; Módulo Fiscal: -; N° Módulos Fiscais: 3,8600; FMP: 3,00, tendo como detentor o Sr. Urbano Miranda, CPF: 030.468.776-68, conforme CCIR emissão 2017 e na Receita Federal sob o n° 6.248.865-1, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida às 08:57:38 horas, do dia 27.03.2018, válida até 23.09.2018, conforme código de controle n° 65B6:B6CE:B751:9F5E. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 14 de junho de 2018. O Oficial *[assinatura]*. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recomepe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. N° selo de consulta: BXB08779, código de segurança: 0554208804816601. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

AV-7-1306 - 14/06/2018 - Protocolo: 31558 - 08/06/2018

CAR: Procedo presente averbação em cumprimento ao disposto nos §2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei 12.651 de 2012 e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78/A da referida lei, que foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR n° MG-3170529-87AD.1761.85A3.4613.A0B8.FA97.34E3.D963, aos 30.11.2017, às 18:14:44 horas, que fica arquivado neste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 14 de junho de 2018. O Oficial *[assinatura]*. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. N° selo de consulta: BXB08779, código de segurança: 0554208804816601. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

AV-8-1306 - 14/06/2018 - Protocolo: 31383 - 09/05/2018

Procedo a presente averbação para constar que, em virtude do falecimento de URBANO MIRANDA, aos 08/10/2014, na cidade de Três Pontas/MG, conforme certidão de óbito matrícula de n° 0599230155 2014 4 00046 092 0013161 79 do Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas/MG, a área de 50% do imóvel ora matriculado foi inventariada, conforme Formal de Partilha extraído aos 16 de novembro de 2017, dos autos de n° 0065020-65.2014.8.13.0694, da 2ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial Givanildo Cornélio de Oliveira, tudo conforme Formal de Partilha apresentado. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 14 de junho de 2018. O Oficial *[assinatura]*. Ato: 4160, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recomepe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. N° selo de consulta: BXB08804, código de segurança: 5314971955080256. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

R-9-1306 - 14/06/2018 - Protocolo: 31383 - 09/05/2018

FORMAL DE PARTILHA: Pagamento que se faz a MEEIRA: NILDA VILELA MIRANDA, CLRG.n° MG-1.433.901-SSP/MG, brasileira, viúva, empresária, inscrita no

Continua na ficha 3



CPF/MF sob o nº 025.705.616-57 (1678,01a1.2abf.1039.2057.1416.1b65.91db.6339.76f1), residente **LIVRO 2**
 domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 75, centro, na cidade de Três Pontas/MG, que da
área de 50% do imóvel ora matriculado e inventariado pertencente a Urbano Miranda,
corresponde-lhe a sua totalidade, ou seja 83.55,00ha (oitenta e três hectares e cinquenta e
 cinco ares). **FORMA DE TÍTULO:** Formal de Partilha extraído aos 16 de novembro de 2017,
 dos autos de nº 0065020-65.2014.8.13.0694, da 2ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG,
 devidamente assinado pelo Escrivão Judicial Givanildo Cornélio de Oliveira. **VALOR:** R\$
 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). Foi recolhido o ITCMD no valor
 de R\$ 990.552,25, aos 06 de janeiro de 2015, DAE nº 00.050022269-06, junto a Secretaria de
 Estado de Fazenda de Minas Gerais. **Avaliação fiscal:** R\$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e
 oito mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **CCIR/ITR:** Imóvel cadastrado no Inca
 sob o nº 000.043.992.607-4 **Área Total:** 251,1000; **Módulo Rural:** 1,5000; **Nº Módulos Rurais:**
 167,40; **Módulo Fiscal:** -; **Nº Módulos Fiscais:** 3,8600; **FMP:** 3,00, tendo como detentor o Sr.
 Urbano Miranda, CPF: 030.468.776-68, conforme CCIR emissão 2017 e na Reccita Federal
 sob o nº 6.248.865-1, tudo conforme formal de partilha apresentado. (Observado artigo 664 do
 Provimento 260/CGJ/2013). Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 14 de junho de 2018. O
 Oficial *[Assinatura]*. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recome: R\$ 0,27. Taxa
 de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 4541, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$
 1.439,46. Recome: R\$ 86,36. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 709,04. Total: R\$ 2.234,86. Poder
 Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição:
 Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BXB08804, código de segurança :
 5314971955080256. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

99
LAP

CO-384

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 1306 de 05/11/1998, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O
 referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente
 numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 14 de junho de 2018.

[Assinatura]
 Marcos M. Miranda
 Interventor Autorizado

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,08. Recome: R\$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02. Total: R\$ 23,07. Poder Judiciário -
 TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BXB08804,
 código de segurança : 5314971955080256. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 64,32. Valor Total do Recome: R\$ 3,88. Valor Total da Taxa de
 Fiscalização Judiciária: R\$ 24,08. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 92,28. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha

Rua Juvência Augusta Estrela, nº. 05 - Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38580-000

Telefax- (38)3460-0706

45
VAP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 1142 de 03/03/1998 verifiquei constar:

| | | |
|---|--|--|
| CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS | | FICHA N.º 1.142. |
| Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - MG | | |
| Matrícula 1.142. | Imóvel Rural "FAZENDA POÇÃO DA MANGA" | Registro Ant. Mat: 8.238 Livro: 2 0 FICHA: 09 CRI: SÃO FRAN CISCO MG Livro 2 |
| Data 03.03.98 | Lugar Área 24.20.00ha. | Município URUCUIA MG Fr. Ideal |

IMÓVEL: Uma parte de terras, situada no distrito, Município de Urucuaia-MG, Comarca de Arinos MG, na "FAZENDA POÇÃO DA MANGA", com a área de 24.20.00ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), com pequenas benfeitorias, dentro dos seguintes limites: "PARTINDO do canto da cerca do Sr. Antônio Esteves dos Anjos, rumo certo ao marco nº 55 (cinquenta e cinco) inicial, cravado no limite de terras do Sr. José Oliveira e Silva; deste, segue em reta rumo certo a passagem do correjo Taboças e pela passagem correjo acima até a barra de um sangradouro; deste, rumo certo ao canto da cerca do Sr. Antônio Esteves dos Anjos". Havido de compra.

PROPRIETARIO: MANOEL NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF 620.651.901/59, residente e domiciliado em Urucuaia-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: R 1 da matrícula 8.238 de ordem fls 09, livro 2 O do CRI de São Francisco MG, conforme certidão arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 03/Março/1.998. A Oficiala, *Roseni*

Av. 01= 1.142 03.03.98, Certifico que do imóvel ora matriculado foi transferido uma área de 10.00.00ha para MANOEL PERES JUNIOR, originando a matrícula 1.143 de ordem. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 03 de Março de 1.998. A Oficiala, *Roseni*

R=02= 1.142 - Protocolo 3.197 - 06.12.2000:
COMPRA E VENDA: ÁREA: -14,20,00ha: -TRANSMITENTE: -MANOEL NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/ME sob nº 368.648.546/04, residente e domiciliado em Urucuaia-MG. **ADQUIRENTE: DOMINGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/ME sob nº 710.299.236/04, residente e domiciliado em Urucuaia-MG. **FORMA DO TÍTULO:** Compra e Venda - lavrada no Livro 01 às fls 058 e verso em 27 de Novembro de 2.000 pelo Cartório do Registro Civil e Notas do distrito de Santa Cruz-MG, município de Urucuaia-MG, desta Comarca. **VALOR DA VENDA: -R\$ 2.820,00 -** (dois mil oitocentos e vinte reais). O tabelião certificou que foram lhe apresentadas as certidões de quitações com a fazenda pública municipal e estadual, certificou ainda que foram lhe apresentadas as certidões de que se trata a Lei Federal 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09.09.86, foi pago o IPTU no valor de R\$90,02 através do DAM nº 0056/2000 autenticado em 10/11/2000. Imóvel cadastrado no INCRA 442.267.011.045-8 quites com o ITR até o presente exercício. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Dou fé. Arinos, 06 de Dezembro de 2.000. O Oficial Substituto, *Roseni*

R=03=1.142 - Protocolo 3.412 - 07.05.2.001:

Vide R-2 14,20 ha.

MODELO 9

CONTINUA NO VERSO.....



HIPOTECA - Hipoteca cedular de 1º grau. DEVEDORES:-CLEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, agricultora e s/m DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si inscritos nos CPF/MF sob nºs respectivamente 001.439.786/24 e 710.299.236/04, residentes e domiciliados em Urucuia-MG. CREDOR:- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - S.A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.-1373/0077-28, FORMA DO TÍTULO:-Cédula Rural Hipotecária, emitida em 25 de Abril de 2.001. VALOR DA DÍVIDA:-R\$10.203,00 (dez mil, duzentos e tres reais). DATA DO PAGAMENTO:-Vencimento final para 25 de Abril de 2009. ENCARGOS FINANCEIROS:-Juros de 6,00% a. a (seis por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculados e capitalizados integralmente no dia 25 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas. OBJETO DO CRÉDITO:-Custeio pecuário. LOCAL DO RESGATE:-Pirapora-MG. GARANTIA:-Área de 14,20,00ha constante do R-2, desta. Fica fazendo parte integrante deste, as demais condições e cláusulas conforme via do contrato arquivada neste Ofício. Dou fé. Arinos, 07 de Maio de 2.001. O Oficial Substituto, Silveira.

AV-4-1142 - 04/06/2009 - Protocolo: 14250 - 04/06/2009

Certifico que a Hipoteca registrada sob o R-3, inclui-se aditivo de re-ratificação emitido Brasília de Minas-MG, aos 03 de abril de 2009, devidamente assinado pelas partes com a finalidade de alterar o instrumento ora aditado nas seguintes cláusulas: FORMA DE PAGAMENTO: O saldo devedor da operação que, na data do presente aditivo é de R\$14.605,81 (quatorze mil seiscentos e cinco mil, oitenta e um centavos), será reembolsado em 5 parcelas anuais, com vencimento inicial em 25/04/2009 e final em 25/04/2013, cada uma só no valor de R\$2.921,16 (dois mil novecentos e vinte e um reais, dezesseis centavos), mantendo-se-lhe os bônus de adimplemento porventura aplicáveis sobre principal e/ou juros, conforme previsto no instrumento de crédito acima caracterizado e ora aditado. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas, termos e condições não expressamente alterados pelo presente aditivo, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante do instrumento ora aditado. Todas as cláusulas estão conforme via arquivada neste ofício. Dou fé. Arinos-MG, 04 de junho de 2009. O Oficial

AV-5-1142 - 10/05/2017 - Protocolo: 29231 - 04/05/2017

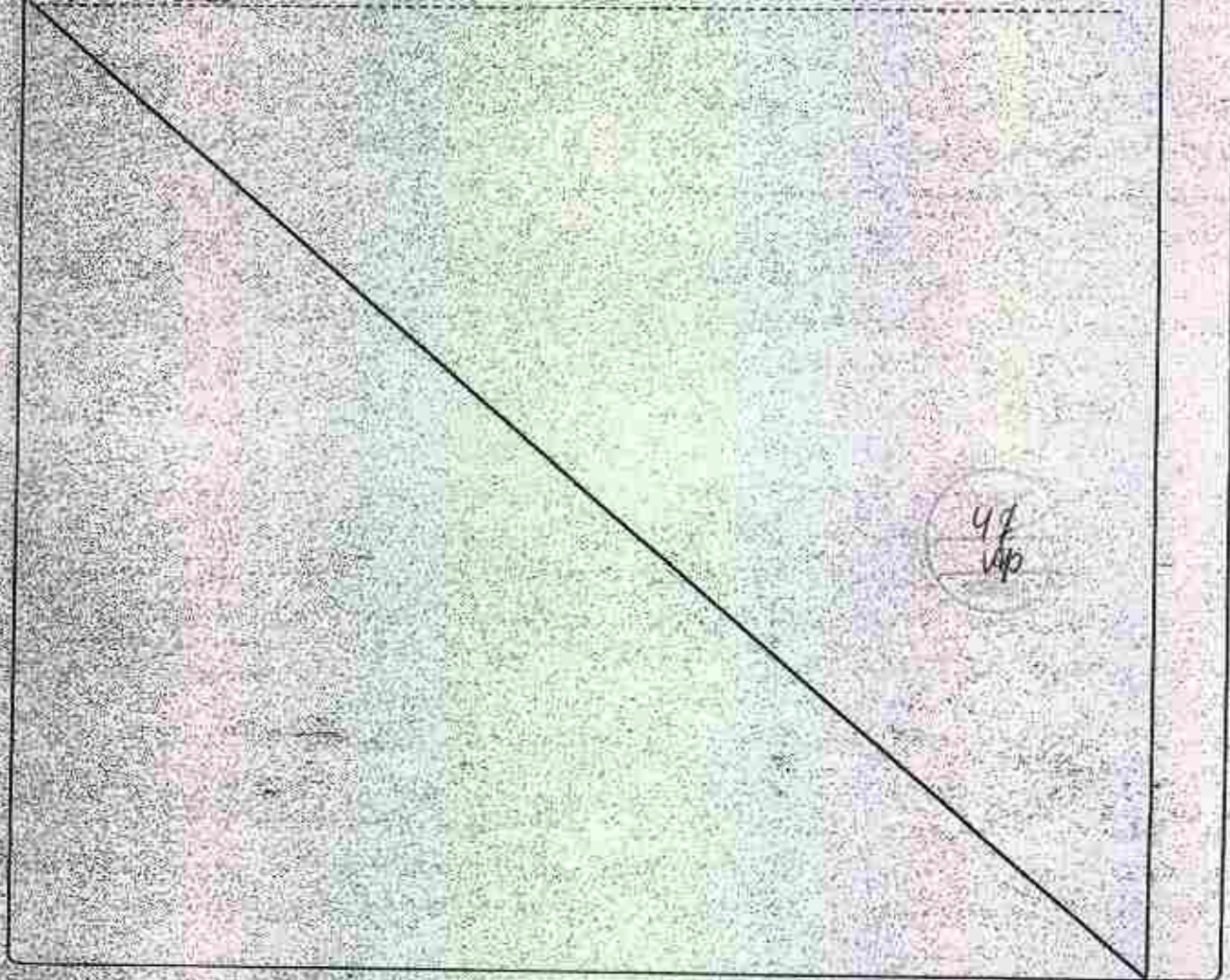
Procedo a presente averbação para "CANCELAR" a Hipoteca registrada no R-3, conforme Baixa de Registro emitida pelo Credor, na cidade de Arinos/MG, aos 19 de abril de 2017, devidamente assinada pelo Gerente Executivo, Rui Correia Aragão e pela Gerente da Agência, Ireni Durães Rocha, com firmas reconhecidas. Dou fé. (lf). Arinos-MG, 10 de maio de 2017. O Oficial Silveira. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recompe: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recompe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 8101, quantidade Ato: 8. Emolumentos: R\$ 43,36. Recompe: R\$ 2,56. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,40. Total: R\$ 60,32. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº

Continua na ficha 2



ordem do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos, Nº selo de consulta: BXB11380, código de segurança: 4344121383903072. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

LIVRO: 2



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 1142 de 03/03/1998, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 18 de julho de 2018.

Josany Crisostomo de Oliveira
 Escrevente Autorizada

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,08. Recomepe: R\$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02. Total: R\$ 23,07. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BXB11380, código de segurança: 1328396249313408. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 32,16. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,94. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,04. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 46,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015.

Hash

d14c.54e4.875e.5del.d675.e78a.7535.1084.077a.6527;

c731.2e78.af2.0961.a899.7156.97b4.7100.3ff7.7d80





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M3179-2018-00000985

Fl. 1/2

| | | |
|---|--|----------------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 4-GP/2 PCL/64 CIA PM/28 BPM/16 RPM | | MUNICÍPIO URUCUIA |
| UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL | | |
| UNIDADE MILITAR: 2 PCL/64 CIA PM/38 BPM/12 RPM | | |
| UNIDADE POLICIAL: 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARINOS | | |
| DATA DO REGISTRO 31/10/2018 08:14 | DESTINATÁRIO 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARINOS | |



ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|------------------------------|
| COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO | DATA DA COMUNICAÇÃO 31/10/2018 | HORA DA COMUNICAÇÃO 08:15 |
|--|-----------------------------------|------------------------------|

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

| | | | |
|---|--|--|------------------------------|
| PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL COLISS - FURTO | | | |
| ALVO DO EVENTO OUTROS BENS / VALORES EM OUTRO LOCAL | | TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO | |
| DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO MADEIRA DA QUAL É DEPOSITÁRIO FIEL | | | |
| DATA/HORA DO FATO 29/10/2018 08:00 | DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 31/10/2018 08:29 | DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 31/10/2018 08:29 | |
| DESCRIÇÃO DO LUGAR FAZENDA | | COMPL. DE LOCAL, MEDIDO FAZENDA | |
| LOCAL (AV, RUA, ETC) FAZENDA POCAO DA MANGA PROP. DIONIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA | | | |
| NÚMERO S/N | KM XXXX | COMPLEMENTO XXXX | BARRIO/VILA XXXX |
| MUNICÍPIO URUCUIA | | UF MG | PAÍS BRASIL |
| PONTO DE REFERÊNCIA XXXX | | LATITUDE -16° 6' 49,8" | LONGITUDE -45° 43' 52,64" |
| TIPO VIA XXXX | | MEIO UTILIZADO MEIO DESCONHECIDO | |
| CATEGORIA PRESUNDA IGNORADO | | | |

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

| | | | | |
|--|--|--|--|----------------------------------|
| SEXO MASCULINO | TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE | TIPO DE PESSOA FÍSICA | COD. NATUREZA 001155 | TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO |
| DESCRIÇÃO NATUREZA FURTO | | | | |
| NOME COMPLETO DIONIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | DATA NASCIMENTO 09/11/1968 | NATURALIDADE / UF URUCUIA / MG | | |
| IDADE APARENTE 49 | QUAL DA LESÃO SEM LESÕES APARENTES | ESTADO CIVIL CASADO | | |
| ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO | | IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO NÃO SE APLICA | | |
| CORTE NEGRA | | OCUPAÇÃO ATUAL TRABALHADOR RURAL | | |
| MÃE JOAQUINA DE OLIVEIRA CARDOSO | | | | |
| PAI BENEDITO DO NASCIMENTO COELHO | | | | |
| TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL | | | | |
| NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 5214864 | ORGAO EMISSOR SESP - SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANCA PUBLICA | UF MG | CPF / CNPJ 71029923604 | |
| ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU) | | | | |
| ENDEREÇO (AV, RUA, ETC) RUA MANOEL JOSE VIEIRA | | NÚMERO 87 | KM XXXXX | COMPLEMENTO XXXX |
| BARRIO RUTILANTE | MUNICÍPIO URUCUIA | | | UF MG |
| PAÍS BRASIL | CEP XXXX | TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX | TELEFONE COMERCIAL/CELULAR (18) 939-053-400 | |

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

O SOLICITANTE RELATA QUE NO DIA 16/05/2017, FOI NOTIFICADO POR DESMATE, SENDO LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 73328/2017, QUE O SOLICITANTE FICOU RESPONSÁVEL PELA MADEIRA, PROVENIENTE DO DESMATE COMO DEPOSITÁRIO FIEL, SENDO 2.060 (DOIS MIL E SESSENTA) ESTILOS DE LENHA NATIVA. O SOLICITANTE RELATA AINDA QUE ESSA LENHA FICA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M3179-2018-00000965

Fl. 2/2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

ARMAZENADA PRÓXIMO A ZONA URBANA DA CIDADE DE GRUÇUJA E QUE PESSOA NÃO IDENTIFICADA TERIA FURTADO O REFERIDO MATERIAL, NÃO SABENDO O SOLICITANTE APONTAR NENHUM SUSPEITO.

Perícia Técnica

| | | | |
|-------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------------|
| PERÍCIA TÉCNICA COMPARCELOU | PREFÍXO DA VATURA | PLACA DA VATURA | PERITO (MATRÍCULA - NOME) |
| NAO | XXXX | XXXX | XXXX - XXXX |
| MOTIVO DO NÃO COMPARCELAMENTO | | | |
| XXXX | | | |

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
4 GP/2 PEL/64 CIA PM/28 BPM/18 BPM

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| MATRÍCULA | NOME COMPLETO |
| 2563444 | ALEXANDRE BENEDITO CORREA BANDEIRA |
| CARGO | |
| CABO | |
| COMPOSIÇÃO | |
| POLICIA MILITAR | |
| ASSINATURA | |



RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M3179-2018-00000965 e Número de REDES 2018-048668808-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

| | | | |
|--|------|-----------|------|
| DATA | HORA | MATRÍCULA | NOME |
| XXXX | XXXX | XXXX | XXXX |
| CARGO | | | |
| XXXX | | | |
| ORGÃO | | | |
| POLICIA CIVIL / MG | | | |
| UNIDADE | | | |
| 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARINOS | | | |
| PROVINCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE | | | |
| XXXX | | | |
| TEM ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO | | | |
| XXXX | | | |
| ASSINATURA | | | |
| | | | |

RECIBO GERADO POR:
PM1563444 - ALEXANDRE BENEDITO CORREA BANDEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
31/10/2018 08:19

***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****